



CÂMARA DE GRADUAÇÃO

DELIBERAÇÃO 01/2018

APROVADO EM 24/04/2018

CÂMARA DE GRADUAÇÃO

PROTOCOLO: 13001-1172/2017

INTERESSADO: Discentes: Renan Alves Rodrigues e Gustavo Luiz Christovam Romano – Ciências Contábeis.

ASSUNTO: Parecer da Congregação – Processos 13001-1101/2017; 13001-1116/2017; 13001-1115/2017 – Antecipação / Reposição de aulas - faltas

RELATOR: Ricardo Gonçalves Coelho

## I – RELATÓRIO

### 1. Histórico

- O interessado Renan Alves Rodrigues requer o abono de faltas dia 13/11/2017 junto a secretaria acadêmica - Processo 13001-1116/2017.
- O interessado Gustavo Luiz Christovam Romano requereu o abono de faltas dia 14/11/2017 junto a secretaria acadêmica - Processo 13001-1115/2017.
- Dia 05/12/2017 os processos são encaminhados a congregação para análise e parecer.
- Os membros da congregação do campus reuniram-se dia 14/12/2017 e indeferiram o pedido.
- Requerimento de abono de faltas datado dia 13/03/2018.
- Encaminhado à Câmara de Graduação dia 15/03/2018.

### 2. Mérito

Trata de solicitação de abono de 4 (quatro) faltas da disciplina Metodologia, dias 13/09/2017 e 11/10/2017. A solicitação se refere ao componente curricular Iniciação à Pesquisa em Contabilidade. Os estudantes alegam que excederam o limite de faltas devido a reposição de aula. Segundo



## CÂMARA DE GRADUAÇÃO

a Resolução 010/2017–CEPE/UENP, que estabelece o Regimento da Graduação UENP em seu Art. 323, as atividades de antecipação/reposição de aulas são consideradas para fins de cômputo de frequência.

Os estudantes alegam que não puderam comparecer as aulas por compromissos externos a Universidade e que as faltas prejudicaram os seus rendimentos acadêmicos. Vale ressaltar que em nenhum momento os discentes requereram justificativa de faltas.

### **II – VOTO DO RELATOR**

Considerando que os discentes não requereram justificativa de faltas.

Considerando a Resolução 010/2017–CEPE/UENP que estabelece o Regimento da Graduação UENP em seu Art. 323, as atividades de antecipação/reposição de aulas são consideradas para fins de cômputo de frequência.

Diante do exposto, voto pelo indeferimento do pedido, segundo a fundamentação já esposada.

### **III - VOTO DA CÂMARA DE GRADUAÇÃO**

A Câmara de Graduação, por unanimidade, vota com o relator, sendo CONTRÁRIA a concessão do abono de faltas aos alunos, conforme argumentos ora apresentados.

Assinatura dos membros:

Jacarezinho, 24 de abril de 2018.

Original assinado

Raphael Gonçalves de Oliveira

Presidente da Câmara de Graduação



## CÂMARA DE GRADUAÇÃO

### Membros:

1. Antônio José Saviani da Silva – CCSA/CJ
2. Carla Gomes de Araújo – CCB/CLM
3. Cláudia Roberta Brunquell Sczepanski – CCS/CJ
4. Coaracy Eleutério da Luz – CCHE/CCP
5. Érika Cosendey Toledo de Mello Peixoto – CCA/CLM
6. Márcio Luiz Carreri – CCHE/CJ
7. Raquel Gamero – CLCA/CCP
8. Rosiney Aparecida Lopes do Vale – CLCA/CJ
9. Ricardo Dalla Costa – CCSA/CCP
10. Ricardo Gonçalves Coelho – CCT/CLM